



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.467, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Institui a semana municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino Fundamental e de ensino Médio, públicas e privadas, de Campo Limpo Paulista.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de Outubro de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino Fundamental e ensino Médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo Único. As ações serão desenvolvidas anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I- conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II- conscientização sobre prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III- contextualização da realidade atual da mulher;
- IV- viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida entre homem e mulher;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito; e
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

- V- Possibilidade de erradicação da violência contra a mulher.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I- palestras;
- II- estudos e debates;
- III- trabalhos;
- IV- visitas; e
- V- outras atividades a critério da escola.

Art. 4º A Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento